

TERMO ADITIVO N° 04/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2017 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA - ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 16/2017** do Pregão Presencial n° 02/2017, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente **CONTRATANTE** e, outro lado a empresa **ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.469.010/0001-45, sediada na Rua Drº Mário Guedes nº 550-A, Centro, Itumbiara-GO, CEP nº 75.503-020, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora Neusa Maria de Oliveira, portadora da carteira de Identidade nº 1.532.529 – SSP/GO, CPF nº 455.653.921-87, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao Processo Administrativo N° 4278/2020).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda – subcláusula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

2.2 O item do objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Serv	Prestação de serviços de Atividade de Consultoria e Assessoria e Projetos Diversificados em Gestão Social do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, referente ao período de	1.500,00	18.000,00

			<p>Janeiro a Dezembro/2021:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atualização de dados no Sistema SUAS/WEB – Alimentação dos dados e organização das senhas de acesso do gestor, do adjunto e dos profissionais do SUAS.• Organização dos serviços ofertados na Proteção Social Básica e Especial através de orientação aos profissionais do SUAS.• Reestruturação dos Conselhos de Direitos da área da Assistência Social – CMDCA e CMAS.• Alimentação de dados nos Sistemas de Informação da Assistência Social.		
--	--	--	---	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

07 – FMAS – Buriti Alegre

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.08 – Assistência Social

07.01.08.244 – Assistência Comunitária

07.01.08. 244.0838 – Promoção da Assistência Social

07.01.08. 244.0838.2.147 – Gestão SUAS e Bolsa Família (IGD SUAS, IGBF e Outros)

2021-**0438**–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 129 – Transferência de Recursos do FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O Valor Global estimado deste Contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais), referente ao período de janeiro a dezembro/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

Analice Martins Custódio
Gestora do FMAS
CONTRATANTE

**ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS,
CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA - ME**

CNPJ nº 09.469.010/0001-45

Neusa Maria de Oliveira

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____